



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 15 de maio de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI Nº 2644 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.054/2026

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL
DOS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
NO MUNICÍPIO DE JERONIMO
MONTEIRO- ES E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

I. INSTITUIÇÃO DO DIA DO ANIMAL

Art. 1º – Fica instituído no Município de Jerônimo Monteiro “DIA MUNICIPAL DOS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de abril.

II. OBJETIVOS

Art. 2º – O “Dia municipal dos animais de estimação” tem por objetivos:

- I – Promover a conscientização sobre os direitos e o bem-estar dos animais;
- II – Incentivar a adoção responsável de animais domésticos;
- III – Apoiar políticas públicas de proteção animal e prevenção de maus-tratos.

III. Atividades e Comemorações

Art. 3º – O Município poderá, anualmente, organizar ou apoiar atividades como:

- I – Campanhas de adoção e vacinação de animais;
- II – Palestras e seminários sobre bem-estar animal;
- III – Eventos culturais e educativos envolvendo escolas, ONGs e associações de proteção animal;
- IV – Reconhecimento de pessoas e instituições que se destacarem na defesa e cuidado dos animais.

IV. Educação e Conscientização



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 15 de maio de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI Nº 2644 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Art. 4º – As escolas e órgãos municipais poderão incluir ações educativas sobre o tema, promovendo projetos e campanhas que incentivem o respeito e a proteção dos animais.

V. Implementação

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou órgão equivalente será responsável por planejar e coordenar as ações relativas ao Dia municipal dos Animais de estimação, em parceria com entidades públicas e privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 14 de maio de 2026.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

*Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 016/2026.
Protocolo nº 2026-QMRJB
Datado de 27 de abril de 2026
Autoria: Poder Legislativo*